



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI N° 14.138, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
(publicada no DOE n.º 241, de 17 de dezembro de 2012)

Altera a Lei n.º [13.808](#), de 18 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quinquênio 2012-2015, alterada pela Lei n.º [13.998](#), de 29 de maio de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º No Anexo - Programas e Ações, da Lei n.º [13.808](#), de 18 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quinquênio 2012-2015, alterada pela Lei n.º [13.998](#), de 29 de maio de 2012, ficam introduzidas as alterações constantes nesta Lei.

Art. 2º No Programa Mais Saneamento para o Rio Grande do Sul, os indicadores “Percentual de Convênios para Saneamento Firmados em Áreas não Atendidas pela Corsan”, “Percentual de Municípios com Planos Municipais de Saneamento Elaborados” e “Percentual de Planos Regionais de Saneamento Elaborados” são substituídos pelo seguinte:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Desejado ao final do PPA
		Valor	Data de referência	
Plano Estadual de Saneamento Elaborado	%	0	Março/2011	100

Art. 3º No Programa de Desenvolvimento Integrado do Turismo, o indicador Projeto de Regionalização implementado fica substituído pelos seguintes:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Desejado ao final do PPA
		Valor	Data de referência	
Número de empresas relacionadas às atividades características do turismo.	un	18.700	2012	21.200
Número de pessoas empregadas nas atividades características do turismo.	un	250.000	2012	354.000
Número de colegiados municipais nas regiões turísticas	un	85	2012	250

Art. 4º No Programa Conheça o Rio Grande, o indicador Presença do Rio Grande do Sul no Ranking da ICCA (International Congress and Convention Association) fica substituído pelos seguintes:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Desejado ao final do PPA
		Valor	Data de referência	
Número de eventos internacionais realizados no Estado	un	32	2012	62
Média do Índice de Competitividade Estadual	Índice	54,6	2012	60,1

Art. 5º No Programa Transportes Multimodais, fica criado o seguinte indicador:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Desejado ao final do PPA
		Valor	Data de referência	
Eficiência da Sinalização Náutica	%	83	Julho/2012	95

Art. 6º No Programa Estadual de Produção Habitacional, o indicador Ações Habitacionais Conveniadas fica substituído pelo seguinte:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Desejado ao final do PPA
		Valor	Data de referência	
Déficit de habitações para a população de baixa renda no RS	un	226.966	Maio/2012	156.966

Art. 7º No Programa Estadual de Produção do Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, o indicador Número de famílias em lote regularizado fica substituído pelo seguinte:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Desejado ao final do PPA
		Valor	Data de referência	
Levantamento do número de famílias que ocupam irregularmente áreas do Estado	un	18.000	Julho/2012	10.556

Art. 8º Fica criado o Programa de Oportunidades e Direitos (POD), conforme segue:

Denominação:	Programa de Oportunidades e Direitos (POD)		Tipo:	Finalístico				
Órgão Responsável:	Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos							
Objetivo:	Reduzir os índices de violência e criminalidade, garantindo os direitos humanos, em particular os direitos sociais, econômicos e culturais, e as liberdades individuais do segmento da população de crianças, adolescentes e jovens localizada em comunidades conflagradas pela violência nas cidades de Alvorada, Canoas, Guaíba, Porto Alegre, São Leopoldo e Viamão, no Estado de Rio Grande do Sul, por meio da implementação do Programa de Oportunidades e Direitos.							
Valor do Programa (R\$1,00):	Despesa Corrente:	Despesa de Capital:	Total:	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Desejado ao final do PPA
						Valor	Data de referência	
	33.616.667	67.200.000	100.816.667	Taxa de desemprego juvenil (15 a 24 anos) nos territórios atendidos (Alvorada, Viamão e POA): redução dos atuais 28,5% para 18,5% em cinco anos	%	28,5	2011	18,5
				Homicídios de jovens (15 a 24 anos) nos territórios atendidos (Alvorada, Viamão e POA): redução dos atuais 88,8 jovens assassinados por cem mil (pcmh) para 78,8 (pcmh) em cinco anos.	pcmh	88,8	2010	78,8
			Roubos cometidos por jovens (15 a 24 anos) nos territórios atendidos (Alvorada, Viamão e POA): redução no número em 22% até 2015.	unidade	2.250	2010	1.749	
Ação	Situação	Órgão Responsável	Descrição	Total (R\$1,00)	Produto	Unidade de Medida	Meta	

Prevenção Social da Violência	Nova	SJDH	Empoderar jovens em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes desenvolver autonomia, independência, sentimento de pertencimento à sua comunidade de origem e consciência cidadã sobre seus direitos. Efetivar a inclusão social através do oferecimento de serviços públicos de educação continuada para o aumento da escolaridade, apoio financeiro para permanência na escola e redução da evasão escolar, de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho e de geração de renda, de saúde, cultura, esporte e lazer e para a proteção contra violações a seus direitos. Criação e fortalecimento dos núcleos de gestão da rede de atenção à juventude nos territórios atendidos pelo Programa.	34	38.733.3	Centro POD Juventude construído	Unidade	6
						Ação para aumento de escolaridade e de inclusão ao mercado de trabalho implementada	Unidade	7.200
						Núcleo de gestão da rede de atenção à juventude criado e fortalecido	Unidade	6
						Espaço público reformado e com acessibilidade para pessoas com deficiência	Unidade	1
Prevenção situacional e qualificação da segurança pública	Nova	SJDH	Oferecer espaços de convivência comunitária mais seguros e com acessibilidade universal para pessoas com deficiência, dotados de policiamento comunitário oferecido de forma integrada entre o Município e o Estado, promovendo a reapropriação pela comunidade desses espaços e a criação de ambientes que promovam o prazer de estar e pertencer à comunidade, bem como que estimulem a prática de relações sociais virtuosas e pacíficas. Formação continuada de efetivos policiais que atuarão no policiamento comunitário das áreas abrangidas pelo Programa. Implementação do policiamento comunitário e fortalecimento e integração do efetivo	6.000.000		Curso de formação continuada de efetivos policiais realizado	Unidade	1.200
						Serviço de análise criminológica implantado	Unidade	1
						Policiamento comunitário implementado e fortalecido	Unidade	6

			policial com a comunidade, com bases comunitárias ou delegacia cidadã.				
Aprimoramento do processo de ressocialização	Nova	SJDH	Qualificar o atendimento socioeducativo oferecido na Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE) e diminuir a superlotação e os níveis de reincidência entre os adolescentes autores de ato infracional.	49.500.000	Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) construído	Unidade	3
					Plano de formação continuada dos servidores da FASE elaborado e implementado	Unidade	300
					Sistema de avaliação do atendimento prestado implantado	Unidade	1
Fortalecimento institucional do SJDH	Nova	SJDH	Qualificar a gestão da Secretaria de Justiça e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul, principal executora do Programa de Oportunidades e Direitos, proporcionando à SJDH operar com base em um Modelo de Gestão para Resultados, cumprindo com metas programáticas e operativas, qualificando seus serviços, baseada num planejamento estratégico e segundo a definição de funções e metas para cada departamento e com a finalidade de executar de forma eficiente o Programa de Oportunidades e Direitos, em parceria com outras entidades governamentais e da sociedade civil.	8.066.666	Plano Estratégico e Operacional Integrado elaborado	Unidade	1
					Sistema de Gestão de Processos e Monitoramento de Projetos implantado	Unidade	1
					Sistema de Monitoramento dos Serviços de Proteção dos Direitos implantado	Unidade	1
					Núcleo de Gestão do Programa implementado	Unidade	1

Art. 9º Na ação Elaboração de Estudos, Planos, Sistema de Informações, Código de Saneamento e Fundo Estadual do Programa Mais Saneamento para o Rio Grande do Sul, os produtos Plano Estadual de Saneamento Elaborado e Plano Municipal de Saneamento Elaborado ficam substituídos pelo seguinte:

Produto	Unidade de medida	Meta
Município conveniado para elaboração de plano municipal de saneamento	Unidade	80

Art. 10. No Programa Transportes Multimodais, a descrição da ação Elaboração de estudos técnicos e licenciamentos de obras de dragagem e manutenção das hidrovias, passa a ser a seguinte:

Ação	Descrição
Elaboração de estudos técnicos e licenciamentos de obras de dragagem e manutenção das hidrovias	Elaborar estudos e projetos dos Portos e Hidrovias e o licenciamento das obras de dragagem de manutenção das hidrovias - Lagoa dos Patos, Guaíba, Jacuí, Gravataí, Sinos e Caí. Contratar estudos de viabilidade econômica para o Porto de São Leopoldo e aumentar o calado nos canais de acesso ao complexo portuário da Grande Porto Alegre.

Art. 11. Fica alterada a descrição no Programa Transportes Multimodais, na ação Reestruturação Administrativa e Operacional, de responsabilidade da Superintendência de Portos e Hidrovias, e fica incluído um produto, conforme segue:

Ação	Descrição	Produto	Unidade de medida	Meta
Reestruturação Administrativa e Operacional	Ampliar as atividades de carga e descarga de manufaturados e insumos consumidos e/ou produzidos pela economia do Estado, através da construção de 600 metros de instalações de acostagem no Porto de Porto Alegre e de duas novas plataformas, inferior e superior, de acostagem, medindo 30x70 metros cada, para conclusão do projeto elaborado pelo batalhão ferroviário no Porto de Cachoeira do Sul. Recuperar manter e/ou adquirir equipamentos de suporte às operações portuárias e construir/ampliar linhas férreas para guindastes para os Portos de Porto Alegre e Pelotas, além de modernizar o parque de embarcações da SPH, através de novas aquisições e recuperação das embarcações. Concluir as obras de implantação do novo plano inclinado do Estaleiro Naval de Triunfo, destinado à manutenção preventiva e corretiva das embarcações e construir uma nova sede para a SPH, dentro da área portuária de aproximadamente 1.300m ² no Cais Navegantes.	Defensas Instaladas	Unidade	25

Art. 12. No Programa de Desenvolvimento Integrado do Turismo, na ação Regionalização do Turismo, fica acrescentado o seguinte produto:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Projeto de regionalização implementado	Unidade	6

Art. 13. No Programa de Desenvolvimento Integrado do Turismo, na ação Qualificação Profissional e Empresarial do Turismo, fica excluído o produto Jovem em situação de vulnerabilidade e/ou candidato ao primeiro emprego qualificado.

Art. 14. No Programa Fortalecimento das Cadeias Produtivas Locais e Regionais nas Economias de Base Familiar e Cooperativa, alterar a ação Leite Gaúcho, cujos atributos, como resultado da agregação à mesma da descrição, dos produtos e dos valores da ação Apoio aos Pecuaristas Familiares, passam a ser os seguintes:

Programa:	Fortalecimento das Cadeias Produtivas Locais e Regionais nas Economias de Base Familiar e Cooperativa
Órgão Responsável:	Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

Título:	Apoio ao Desenvolvimento do Leite Gaúcho e da Pecuária Familiar	Valor (R\$1,00):	24.546.000
Descrição:	Apoiar e garantir aos beneficiários o acesso ao crédito, assistência técnica e capacitação a produtores e grupos de produção, com o objetivo de aumentar a qualidade, produção e produtividade do leite e da pecuária familiar.		
Produto	Unidade de Medida	Meta	
Grupo de produção beneficiado pela ATER	unidade	750	
Produtor de leite capacitado	unidade	22.500	
Projeto de crédito para custeio e investimento concedido	unidade	15.000	
Pecuarista familiar capacitado	unidade	750	

Parágrafo único. Em consequência do disposto no “caput” deste artigo, fica excluída a ação Apoio aos Pecuáristas Familiares, a partir do exercício de 2013.

Art. 15. No Programa Reforma Agrária, Ordenamento Fundiário e Apoio às Comunidades Quilombolas e Indígenas, fica alterada a ação Regularização Fundiária, cujos atributos, como resultado da agregação à mesma da descrição, dos produtos e dos valores da ação Apoio ao Reconhecimento, à Demarcação, à Regularização e à Titulação de Áreas Quilombolas e Indígenas, passam a ser os seguintes:

Programa:	Reforma Agrária, Ordenamento Fundiário e Apoio às Comunidades Quilombolas e Indígenas		
Órgão Responsável:	Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo		
Título:	Regularização Fundiária	Valor (R\$1,00):	4.280.750
Descrição:	Trabalhar para a legalização das propriedades, através da regularização fundiária de agricultores que não possuem concessão de uso e titulação das áreas onde estão produzindo, assim como contribuir na titulação das áreas quilombolas e realizar laudos antropológicos.		
Produto	Unidade de Medida	Meta	
Título de propriedade emitido	unidade	7.350	
Comunidade quilombola beneficiada	unidade	30	
Processo de titulação de área quilombola instaurado	unidade	30	
Título de propriedade emitido	unidade	7.350	

Parágrafo único. Em consequência do disposto no “caput” deste artigo, fica excluída a ação Apoio ao Reconhecimento, à Demarcação, à Regularização e à Titulação de Áreas Quilombolas e Indígenas, a partir do exercício de 2013.

Art. 16. No Programa Soberania e Segurança Alimentar, Abastecimento e Erradicação da Pobreza Extrema no Meio Rural, fica alterada a ação Apoio à Comercialização Direta das Economias de Base Familiar e Cooperativa, cujos atributos, como resultado da agregação à mesma da descrição, dos produtos e dos valores da ação Apoio à Aquisição de Alimentos (PAA) da Agricultura Familiar e Apoio às Compras Institucionais de Produtos da Agricultura Familiar, passam a ser os seguintes:

Programa:	Soberania e Segurança Alimentar, Abastecimento e Erradicação da Pobreza Extrema no Meio Rural		
Órgão Responsável:	Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo		
Título:	Apoio à Comercialização das Economias de Base Familiar e Cooperativa	Valor (R\$1,00):	24.916.150
Descrição:	Potencializar a comercialização dos produtos da agricultura familiar, apoiando a realização de feiras, a constituição de pontos de comercialização e a aquisição de produtos através do Programa de Aquisição de Alimentos e Compras Governamentais para doação a entidades assistenciais ou para formação de estoques.		
Produto	Unidade de Medida	Meta	
Feira apoiada	unidade	18	
Ponto de comercialização viabilizado	unidade	75	
Família beneficiada	unidade	3.000	
Produto adquirido da agricultura familiar pelo	%	100	

Executivo Estadual		
--------------------	--	--

Parágrafo único. Em consequência do disposto no “caput” deste artigo, ficam excluídas as ações Apoio à Aquisição de Alimentos (PAA) da Agricultura Familiar e Apoio às Compras Institucionais de Produtos da Agricultura Familiar, a partir do exercício de 2013.

Art. 17. No Programa Qualificação da Democratização da Gestão Curricular (Democratização do Conhecimento), fica alterada a ação Reestruturação Curricular, cujos atributos, como resultado da agregação à mesma dos produtos e dos valores da ação Reconstrução dos Projetos Político-pedagógicos da Escolas, contemplando as suas transversalidades, passam a ser os seguintes:

Programa:	Reforma Agrária, Ordenamento Fundiário e Apoio às Comunidades Quilombolas e Indígenas		
Órgão Responsável:	Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo		
Título:	Reestruturação Curricular	Valor (R\$1,00):	92.463.941
Descrição:	Realizar encontros sistemáticos com todos os segmentos das escolas do campo e da cidade, para uma análise crítico-reflexiva sobre o processo de aprendizagem e as práticas pedagógicas com vistas à qualificação e/ou redefinição do planejamento pedagógico. Reestruturar os currículos, com a participação da comunidade escolar, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, nas escolas estaduais, tendo por parâmetro as metas do Plano Nacional de Educação-PNE/2011-2020, as diretrizes a serem propostas na Conferência Estadual de Educação e as Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação, que darão materialidade ao Plano Estadual (PEE), como produção social histórica na área da Educação do RS. Potencializar a organização curricular interdisciplinar, por área do conhecimento, que assegure a transversalidade, diversidade, especificidades, inclusão e sustentabilidade ambiental. Elaborar Planos de Estudos para alunos deficientes. Realizar a reestruturação curricular com vista à elaboração de uma proposta político-pedagógica interdisciplinar de Ensino Médio, dialogando com o mundo do trabalho, com as novas tecnologias da informação e comunicação.		
	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Escola do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos com organização curricular efetivada, que garanta progressão continuada no ciclo de alfabetização e letramento	Unidade	2.235
	Escola de campo, em todos os níveis e modalidade de ensino, com reestruturação curricular, projeto político-pedagógico e regimentos implantados, atendendo suas especificidades/diversidades	Unidade	659
	Escola que oferece Educação de Jovens e Adultos com reestruturação curricular, projeto político-pedagógico e regimento implantados	Unidade	1.895
	Escola com nova proposta de reestruturação curricular, projeto político-pedagógico e regimento implantados para o Ensino Médio	Unidade	974
	Escola indígena com reestruturação curricular, projeto político-pedagógico e regimento implantados que atendam às suas especificidades	Unidade	47
	Escola de Ensino Fundamental da zona urbana com reestruturação curricular, projeto político-pedagógico e regimento nos anos iniciais implantados	Unidade	1.729
	Escola com curso normal com reestruturação curricular, projeto político-pedagógico e regimento implantados	Unidade	103
	Escola de Ensino Fundamental da zona urbana com reestruturação curricular, projeto político-pedagógico e regimento nos anos finais implantados	Unidade	1.729

Parágrafo único. Em consequência do disposto no “caput” deste artigo, fica excluída a ação Reconstrução dos Projetos Político-pedagógicos da Escolas, contemplando as suas transversalidades, a partir do exercício de 2013.

Art. 18. No Programa Qualificação da Valorização dos Profissionais da Educação, na ação Formação Continuada dos Profissionais da Educação do Sistema Estadual de Ensino, fica alterado o produto Material de Temáticas Educacionais Produzido e Publicado Anualmente, pela incorporação do produto Material Didático-pedagógico produzido para subsidiar o debate sobre a reestruturação dos currículos, dos PPPs e regimentos escolares, da ação Reestruturação Curricular, do Programa Qualificação da Democratização da Gestão Curricular (Democratização do Conhecimento), conforme segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Material didático-pedagógico produzido para subsidiar a formação e temáticas educacionais	Unidade	28

Parágrafo único. Em vista da alteração prevista no “caput” deste artigo, fica excluído o produto Material Didático-pedagógico produzido para subsidiar o debate sobre a reestruturação dos currículos, dos PPPs e regimentos escolares, da ação Reestruturação Curricular, do Programa Qualificação da Democratização da Gestão Curricular (Democratização do Conhecimento), a partir do exercício de 2013.

Art. 19. No Programa Qualificação da Democratização da Gestão Curricular (Democratização do Conhecimento), fica excluído, a partir do exercício de 2013, o produto Nova Proposta Metodológica construída para as turmas de multisseriação por nível de ensino (EI, séries iniciais/séries finais, EF, EM, EJA e EProfissional) da ação Participação da Comunidade Escolar na Gestão Curricular.

Art. 20. No Programa Qualificação, Recuperação e Ampliação da Infraestrutura Física e Pedagógica e Viabilização da Modernização Tecnológica das Escolas Estaduais, fica alterada a ação Modernização Tecnológica, pela incorporação do produto Escola com laboratório de informática qualificado para o trabalho pedagógico, da ação Qualificação e Potencialização do Uso dos Espaços e Equipamentos Pedagógicos, do Programa Qualificação da Democratização da Gestão Curricular (Democratização do Conhecimento), e respectiva meta, a partir do exercício de 2013.

Art. 21. No Programa Qualificação da Democratização de Gestão Curricular (Democratização do Conhecimento), na ação Participação da Comunidade Escolar na Gestão Curricular, fica alterada a denominação do produto Orquestra Estudantil implantada para Orquestra/Banda Estudantil implantada.

Art. 22. No Programa Qualificação da Democratização da Gestão da Escola, CRE e SEDUC, na ação Articulação de Ações Transversais com Universidades, Órgãos Públicos, Organismos Internacionais e Instituições da Sociedade Civil, fica alterado o produto Rede de Atendimento de Proteção às Crianças e Adolescentes constituída, pela incorporação do produto Rede de Atenção à Criança e Adolescente em parceria com entidades locais com funcionamento estimulado, até atingir no mínimo 80% dos municípios, da ação Acompanhamento da Realidade Educacional do Programa Qualificação da Democratização do Acesso e Permanência com Sucesso na Educação Básica, conforme segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Rede de atenção à criança e adolescente em parceria com entidades locais, com	%	90

funcionamento estimulado		
--------------------------	--	--

Parágrafo único. Fica excluído, tendo em vista a alteração do “caput” deste artigo, o produto Rede de Atenção à Criança e Adolescente em parceria com entidades locais com funcionamento estimulado, até atingir no mínimo 80% dos municípios, da ação Acompanhamento da Realidade Educacional, do Programa Acompanhamento da Realidade Educacional, a partir do exercício de 2013.

Art. 23. No Programa Qualificação da Democratização da Gestão da Escola, CRE e SEDUC, fica alterada a ação Articulação de Ações Transversais com Universidades, Órgãos Públicos, Organismos Internacionais e Instituições da Sociedade Civil, pela incorporação do produto Escola integrante do Programa de Prevenção à Violência, da ação Democratização das Relações nas Diferentes Instâncias – SEDUC, CRES e escolas –, com a construção de políticas de gestão educacional, do mesmo programa, e respectiva meta, a partir do exercício de 2013.

Art. 24. No Programa Qualificação da Valorização dos Profissionais da Educação, na ação Formação Continuada dos Profissionais da Educação do Sistema Estadual de Ensino, fica alterado o produto Seminário Estadual realizado (políticas/práticas pedagógicas do E. Médio, EJA, Alfabetização e Letramento, Anos Finais da E. Fundamental, entre outros), pela incorporação do produto Seminário de formação realizado no âmbito nacional/internacional da mesma ação, conforme segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Seminários, conferências, encontros estadual, nacional ou internacional	Unidade	24

Art. 25. No Programa Qualificação da Valorização dos Profissionais da Educação, fica alterada a denominação da ação Formação Inicial - 1.^a e 2.^a licenciaturas para Apoio à Formação dos Profissionais da Educação, mantendo os produtos e metas inalterados.

Art. 26. No Programa Qualificação, Recuperação e Ampliação da Infraestrutura Física e Pedagógica e Viabilização da Modernização Tecnológica das Escolas Estaduais, ficam alterados a denominação e os produtos da ação Equipamentos Básicos de Qualificação Pedagógica, conforme segue:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
Equipamentos/Mobilários Básicos e de Qualificação dos Espaços Escolares, CREs e SEDUC	Escola com equipamentos/mobiliário atualizados e qualificados	Unidade	1.530
	Veículo e maquinário adquirido	Unidade	66
	CREs e SEDUC equipadas	Unidade	31

Parágrafo único. A meta do produto Escola com equipamentos/mobiliário atualizados e qualificados inclui a meta do produto Escola com projetos formulados de monitoramento e tecnologias de sustentabilidade ambiental, o qual fica excluído a partir do exercício de 2013.

Art. 27. No Programa Qualificação, Recuperação e Ampliação da Infraestrutura Física e Pedagógica e Viabilização da Modernização Tecnológica das Escolas Estaduais, ficam alterados a denominação e os produtos da ação Construção/Reconstrução/Ampliação e Reforma das Escolas, conforme segue:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
Construção/Reconstrução/Ampliação e Recuperação da Rede Física	Escola reformada, reconstruída e ampliada	Unidade	1.530
	Construção e qualificação de quadras esportivas	Unidade	410
	CREs e SEDUC construídas, ampliadas e recuperadas	Unidade	30

	Escola nova construída – indígena, campo e outras	Unidade	8
--	---	---------	---

Parágrafo único. Ficam excluídos, a partir do exercício de 2013, os produtos Escola Ampliada, Escola Reconstruída, Ginásio Construído, Escola Adaptada à Acessibilidade, Escola com Prevenção e Combate a Incêndio implantada, Sala Emergencial-móvel implantada e Muro e Cercamento de Prédios Escolares Construídos, todos da mesma ação.

Art. 28. No Programa Qualificação e Ampliação da Oferta de Educação Profissional e Tecnológica, fica alterada a ação Ampliação, Conservação e Qualificação dos Espaços Físicos, do Mobiliário e dos Equipamentos mediante a inclusão dos produtos a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Escola nova construída	Unidade	3
Mobiliário/equipamentos básicos	Unidade	158

Art. 29. No Programa Qualificação e Ampliação da Oferta de Educação Profissional e Tecnológica, ficam alteradas as denominações da ação Qualificação dos Espaços Pedagógicos e Implantação/Implementação de Laboratórios e do produto Escola com espaços pedagógicos implantados/qualificados e ou com laboratórios implantados/implementados, como segue:

Ação	Produto
Implantação, qualificação, modernização dos laboratórios, espaços pedagógicos e administrativos	Escola com laboratórios, espaços pedagógicos e administrativos implantados/qualificados/modernizados

Art. 30. No Programa Qualificação e Ampliação da Oferta de Educação Profissional e Tecnológica, ficam alteradas a denominação e as metas dos produtos Seminário/Palestra/Oficina realizado para formação dos profissionais e trabalhadores em Educação Profissional e Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) oferecido para trabalhadores em Educação da ação Capacitação e Formação dos Profissionais que Atuam em EP com aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental, social econômica, conforme segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Formação continuada dos profissionais que atuam na educação profissional	Unidade	40
Participantes em Habilitação/Formação Inicial de Profissionais da Educação Profissional	Unidade	350

Parágrafo único. Fica excluído, a partir do exercício de 2013, o produto Gestor Capacitado.

Art. 31. No Programa Qualificação e Ampliação da Oferta de Educação Profissional e Tecnológica, fica alterada a denominação da ação Qualificação da Infraestrutura da EP: manutenção e revisão de bases de cálculo da autonomia financeira e a denominação e a meta do produto Serviço de manutenção e apoio na gestão das escolas realizado, conforme segue:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
Manutenção e apoio na gestão das escolas de Educação Profissional	Escolas com manutenção e apoio na gestão	Unidade	158

Art. 32. No Programa Qualificação e Ampliação da Oferta de Educação Profissional e Tecnológica, fica excluída, a partir do exercício de 2013, a ação Implantação gradativa de Institutos Estaduais de Educação Profissional, transferindo os recursos associados para a ação Ampliação, Conservação e Qualificação dos Espaços Físicos, do Mobiliário e dos Equipamentos, do mesmo programa.

Art. 33. Fica criada ação no Programa Planejamento e Gestão com Participação Cidadã, com os seguintes atributos:

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
Formulação da Política Estadual de Gestão Integrada de Riscos e Respostas a Desastres Naturais	Coordenar a formulação da Política Estadual de Gestão Integrada de Riscos e Respostas a Desastres Naturais	Política Estadual de Gestão Integrada de Riscos e Respostas a Desastres Naturais formulada	%	100

Art. 34. No Programa Planejamento e Gestão com Participação Cidadã, fica alterado o produto Central de Projetos Estruturada e Mantida, como segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Processo de gestão de investimento público aperfeiçoada	%	100

Art. 35. No Programa Mais Saneamento para o Rio Grande, fica alterado o produto Plano Municipal de Saneamento Elaborado da ação Elaboração de Estudos, Planos, Sistema de Informações, Código de Saneamento e Fundo Estadual, como segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Município conveniado para elaboração de Plano Municipal de Saneamento	Unidade	80

Art. 36. No Programa Estadual de Produção do Desenvolvimento Urbano e de Regularização Fundiária, fica excluído o produto Município capacitado para ações de regularização fundiária, da ação Regularização e Reassentamento em Áreas de Propriedade do Estado.

Art. 37. No Programa Estadual de Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, fica alterada a denominação da ação Implantação de hortas e cozinhas comunitárias e fica criado produto na mesma ação, como segue:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
Implantação de hortas, cozinhas e padarias comunitárias	Padaria comunitária implantada	Unidade	93

Art. 38. No Programa Responsabilidade e Desenvolvimento Social, fica alterada a ação Apoio Técnico e Financeiro a Projetos Sociais, conforme segue:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
Apoio Técnico e Financeiro a Projetos Sociais e a Unidades Produtivas	Projeto apoiado	Unidade	10
	Pessoa capacitada	Unidade	6.000
	Unidade produtiva implantada	Unidade	14

Art. 39. No Programa Responsabilidade e Desenvolvimento Social, ficam alteradas a denominação e a descrição da ação Manutenção do Programa Solidariedade – A Nota é Minha, conforme segue:

Ação	Descrição
Manutenção do Programa de Cidadania Fiscal	Destinar recursos e prestar apoio técnico às entidades da área de desenvolvimento social participantes do Programa de Cidadania Fiscal, como dispõe a Lei n.º 14.020 , de 25 junho de 2012.

Art. 40. No Programa Emprego, Trabalho e Renda, ficam alteradas a denominação e a descrição da ação Jovem Aprendiz e incluir produto, conforme segue:

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
Agenda do Trabalho Decente	Promover a qualificação profissional, urbana e rural, com oportunidades equânimes entre os jovens, mulheres, afrodescendentes, quilombolas, entre outros segmentos em situação de vulnerabilidade social, com	Material educativo produzido	Unidade	1

	a cooperação, pública e privada, acompanhada pela realização de seminários de sensibilização ao empresariado a fim de inserir o referido público no mundo do trabalho.			
--	--	--	--	--

Art. 41. No Programa Mais Cultura, fica criada uma nova ação com a redação a seguir:

Ação	Órgão Responsável	Descrição	Total (R\$1,00)	Produto	Unidade de Medida	Meta
Pesquisa em Gastronomia Regional Gaúcha	CC	Divulgar a gastronomia regional do Rio Grande do Sul, nos âmbitos cultural, social e econômico, resgatando receitas tradicionais, buscando suas origens e reconhecendo a importância das diferentes etnias na formação do Estado e suas influências na cultura, costumes e culinária gaúcha, através da realização de um levantamento das práticas alimentares que ocorrem no Estado do Rio Grande do Sul, como forma de verificar a diversidade alimentar e instrumentar ações e projetos sociais que possam ter como foco a gastronomia regional.	1.000.000	Banco de dados com receitas de pratos característicos das diferentes regiões do Rio Grande do Sul	unidade	1
				Documentário, em capítulos temáticos das regiões do Estado, com as receitas, modo de fazer, entrevistas e históricos recolhidos (tiragem: 5.000 cópias)	unidade	1
				Publicação da Enciclopédia da Gastronomia Gaúcha, em fascículos de acordo com as regiões do Estado (tiragem: 140.000 cópias)	unidade	1
				Exposição itinerante da Gastronomia Regional Gaúcha	unidade	1

Art. 42. No Programa Gestão da Política Estadual da Assistência Social, fica alterado o índice recente do indicador Novas Famílias Incluídas no CAD Único, para 700.000.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2012.

FIM DO DOCUMENTO